



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

PORTARIA Nº 15  
DE 20 de janeiro de 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NO CONTRATO MENCIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Municipal nº 4860, de 06 de março de 2024, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo; IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; III - Indicar as eventuais glosas das faturas; IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades; V - Providenciar,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato; VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários; VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Japarutuba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – MARIA ANGELICA ANDRADE (CPF: 413.XXX.XXX-00) – Gestora de Contratos**

**II – INES EMANUELLE DE JESUS SANATANA (CPF: 067.XXX.XXX-56) – Fiscal de Contratos**

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 73/2023, decorrente de Inexigibilidade Nº 31/2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>CONTRATO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
Nº 73/2023	VALIDAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA	prestação de serviços técnico-especializado de consultoria de gestão de recursos humanos, abrangendo análise financeiro/funcional do quadro de servidores do município.	04/08/ 2025

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Japarutuba/SE, 20 de janeiro de 2025.

**DECIO GARCEZ VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal